



**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE**

**EDITAL n. 144/2023**

*Processo seletivo complementar para preenchimento de vagas remanescentes de ingresso no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE da UNESC e para concessão de bolsas CAPES/PROSUC.*

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão e a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC fazem saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção complementar para preenchimento de vagas remanescentes de ingresso no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação e para concessão de bolsas de estudo CAPES/PROSUC.

**I DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO**

### **1. PERÍODO DA INSCRIÇÃO**

1.1 Da data da publicação do edital até **o dia 06 de abril de 2023**, o Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC receberá as inscrições para o processo seletivo complementar para preenchimento de vagas remanescentes de ingresso no curso de Doutorado em Educação.

### **2. DAS VAGAS**

2.1 Para o processo seletivo de Doutorado em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação, com ingresso no primeiro semestre de 2023, serão disponibilizadas 05 vagas para o curso de Doutorado, não sendo obrigatório o preenchimento de todas as vagas. Segue o quadro de vagas por Linha de Pesquisa para o Doutorado:

<b>LINHA DE PESQUISA</b>	<b>Nº DE VAGAS DOUTORADO</b>
Educação e Produção do Conhecimento nos Processos Pedagógicos	01
Educação, Linguagem e Memória	01
Formação e Gestão em Processos Educativos	03
<b>Total das Linhas</b>	<b>05</b>

2.2 As vagas de Doutorado são ofertadas por orientador/a e estão apresentadas no item 6 do presente edital.

### **3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo endereço <https://unesc.selecao.net.br/>, sendo que o formulário de inscrição e documentos obrigatórios digitalizados (em arquivo PDF) deverão ser anexados no momento de inscrição junto à “Área do Candidato” no endereço eletrônico supracitado.

3.1.1 A UNESC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### 3.2 Documentos para inscrição no Processo seletivo de ingresso:

- a) Formulário de inscrição, obtido no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, devidamente preenchido;
- b) Cópia digital do documento de Identidade e do CPF, e, no caso de o candidato ser estrangeiro, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação específica;
- c) Fotocópia do Diploma de Graduação, devidamente registrado.
- d) Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- e) Fotocópia do Diploma de Mestrado devidamente registrado ou do Certificado de Conclusão do Mestrado, que poderão ser substituídos por declaração de Conclusão de Mestrado, emitida pela IES, na hipótese de ambos ainda estarem em tramitação, os quais somente serão aceitos para fins de inscrição no processo seletivo e deverão ser substituídos pelo Diploma de Mestrado no ato da matrícula, se selecionado o candidato, sendo que somente serão considerados programas recomendados pela CAPES;
- f) Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Mestrado;
- g) Para Graduação e Mestrado cursados em instituição de ensino estrangeira é necessário a autenticação consular pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento. A avaliação do diploma estrangeiro realizada no âmbito deste processo seletivo serve exclusivamente para a finalidade de ingresso no Programa Pós-Graduação em Educação, não conferindo validade nacional ao título para nenhum outro efeito.
- h) Cópia digital, em um único arquivo, do Currículo da Plataforma Lattes/CNPq com foto, acompanhado de cópia da documentação comprobatória das informações curriculares para fins de pontuação;
- i) Proposta de pesquisa, de autoria do candidato, mínimo 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) páginas digitadas em espaço 1,5 e fonte Arial, tamanho 12, que deve apresentar:
  - a. o título provisório da pesquisa;
  - b. temática que deseja investigar na tese, com justificativa e fundamentação teórica;
  - c. a metodologia a ser utilizada;
  - d. explicitar o vínculo com a linha de pesquisa de interesse e os tópicos do orientador;
  - e. referências bibliográficas e,
  - f. a indicação de disponibilidade de tempo para a realização do curso.
- g. As citações, referências e organização geral deverão estar nas normas da ABNT.
- j) A taxa de inscrição deverá ser paga mediante boleto bancário emitido no ato de inscrição, cujo valor será de R\$ 100,00 (cem reais).
- j1) Aos egressos dos Cursos de Graduação da UNESC será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor da taxa de inscrição. Condição que será confirmada com o diploma de graduação, sob pena de desclassificação do candidato. A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese

3.2.1 **TODOS** os documentos solicitados acima deverão ser anexados em formato PDF, ficando sob responsabilidade do candidato a legibilidade do/s arquivo/os.

3.3 A homologação preliminar das inscrições será divulgada até as 12 horas do dia **10 de abril**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico [www.ppge.unesc.net](http://www.ppge.unesc.net), link "processo seletivo".

3.3.1 Do resultado da homologação preliminar das inscrições poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação, no período compreendido entre a publicação do resultado até às 23h59min do dia **10 de abril de 2023**, junto à "Área do Candidato", no endereço eletrônico: <https://unesc.selecao.net.br/>. A resposta aos recursos será publicada de forma individual, acessível na aba "Respostas aos Recursos e Requerimentos" do endereço supracitado. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

3.3.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato, verificar a confirmação de recebimento do recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

3.3.2 O resultado final das inscrições homologadas será divulgado até às 12 horas do dia **11 de abril de 2023**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico [www.ppge.unesc.net](http://www.ppge.unesc.net), link "processo seletivo".

3.3.3 Serão homologadas somente as inscrições em que todos os quesitos listados no item .2 deste Edital estejam rigorosamente cumpridos.

3.4 O candidato estrangeiro, ao apresentar a documentação requerida neste processo seletivo, deverá preencher uma declaração na qual se responsabiliza pela veracidade da sua documentação (Anexo I).

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

##### 4.1 Processo Seletivo do DOUTORADO

4.1.1 O processo seletivo complementar para ingresso no Doutorado em Educação a que se refere este Edital ocorrerá da seguinte forma:

4.2 **Avaliação da proposta de pesquisa** para o Doutorado **na área de Educação**, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) a partir dos quesitos seguintes:

a) Qualidade da proposta, que envolve:

- justificativa (relevância social e científica);
- consistência da fundamentação teórica e metodológica.

b) Adequação aos tópicos de pesquisa do orientador, dispostos no item 5 (seis) deste edital.

4.2.1 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota mínima 7,0 (sete), sendo atribuída a nota 10,00 (dez) ao candidato que atingir maior pontuação. Os demais terão sua nota atribuída em relação proporcional à maior pontuação, variando de 9,99 (nove vírgula noventa e nove) a 0,00 (zero).

4.3 **Defesa oral da proposta** e pontuação da produção científica informada no currículo lattes.

4.3.1 No tocante à defesa oral da proposta de pesquisa frente a banca examinadora, será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) em relação ao desempenho do candidato considerando:

- o domínio do referencial teórico;
- a capacidade de argumentação na exposição e na discussão;
- o potencial para realização do doutorado (condições de tempo para dedicação ao doutorado).

4.3.2 Durante a apresentação de defesa da proposta de pesquisa, o candidato terá até 20 (vinte) minutos, sem a utilização de projeção, seguido da defesa frente aos questionamentos realizados pelos membros da banca.

4.3.3 Para ser aprovado o candidato deverá obter nota mínima 7,0 (sete) na defesa oral da proposta de pesquisa, sendo atribuída a nota 10,00 (dez) ao candidato que atingir maior pontuação. Os demais terão sua nota atribuída em relação proporcional à maior pontuação, variando de 9,99 (nove vírgula noventa e nove) a 0,00 (zero).

4.3.4 As defesas orais acontecerão no dia **12 de abril de 2023**, nos horários estabelecidos pelo Programa, a serem divulgados no dia **11 de abril de 2023**. Não serão permitidas alterações de horário, a não ser por decisão da comissão de seleção, comunicada ao candidato com antecedência mínima de 24 horas.

4.3.5 A produção acadêmica informada no currículo será pontuada computando-se apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação, sendo atribuída a nota 10,00 (dez) ao candidato que atingir maior pontuação. Os demais terão sua nota atribuída em relação proporcional à maior pontuação, variando de 9,99 (nove vírgula noventa e nove) a 0,00 (zero).

4.3.5.1 Esta avaliação não terá caráter eliminatório, mas contará na classificação.

4.3.5.2 Os currículos dos candidatos serão pontuados conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis</i> Capes Educação como A1 e A2	5,0	-
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis</i> Capes Educação como A3 e A4	4,0	-

Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis</i> Capes Educação como B1, B2 e B3	3,0	-
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis</i> Capes Educação como C ou não presentes no <i>Qualis</i> CAPES	1,5	4,5
Livros acadêmicos, da Educação ou áreas afins, publicados em Editoras com comitê editorial	5,0	-
Capítulo(s) de livro(s) publicado(s) em Editoras com comitê editorial	3,0	15,0
Trabalho completo publicado em anais de evento	1,5	4,5
Resumo expandido em anais de eventos	1,0	3,0

4.3.6 Para a apuração da pontuação do Currículo *Lattes* serão consideradas as produções a partir do ano de **2018**, e **somente essas devem ser comprovadas por meio do envio de cópias digitalizadas (PDF)**, sendo: certificados frente e verso; publicações científicas (artigos, trabalhos completos em anais de eventos) devem apresentar a capa, sumário e a primeira página do trabalho; publicações científicas (livro, capítulo de livro) devem apresentar capa, folha de rosto, sumário e primeira página se for capítulo.

4.3.7 Para a apuração da pontuação do Currículo *Lattes* serão consideradas as produções a partir do ano de **2018**, limitando-se até 2 artigos publicados ou aceitos no mesmo periódico por ano e até 2 capítulos de livros em uma mesma obra, considerando-se, nesses casos, o número máximo de 4 (quatro) autores por publicação.

#### 4.4 Do resultado final da seleção para ingresso no DOUTORADO

4.4.1 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média aritmética da nota obtida na Avaliação da proposta de pesquisa e da nota ponderada resultante dos quesitos defesa oral da proposta de pesquisa, com peso 6 (seis), e da produção científica do currículo *Lattes*, com peso 4 (quatro), constituída da seguinte forma:

$$NF = \frac{PP + \frac{(DO \times 6 + PC \times 4)}{10}}{2}$$

Onde:

NF = Nota final

PP = Nota Proposta de Pesquisa

DO = Nota Defesa oral da proposta de pesquisa

PC = Nota produção científica do currículo

4.4.2 A listagem preliminar dos candidatos aprovados no processo de seleção estará disponível até às 12h do dia **13 de abril de 2023**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico [www.ppge.unesc.net](http://www.ppge.unesc.net), link "processo seletivo".

4.4.3 Do resultado preliminar dos candidatos aprovados poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação, até às 23h59min do dia **13 de abril de 2023**, junto à "Área do Candidato", no endereço eletrônico: <https://unesc.selecao.net.br/>. A resposta aos recursos será publicada de forma individual acessível na aba "Respostas aos Recursos e Requerimentos" do endereço supracitado. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio

4.4.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato, verificar a confirmação de recebimento do recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

4.4.4 O resultado final dos candidatos aprovados estará disponível no dia **14 de abril de 2023**, no endereço eletrônico [www.ppge.unesc.net](http://www.ppge.unesc.net), link "processo seletivo".

4.4.5 O Programa se reserva o direito de não preencher todas as vagas inicialmente ofertadas, na hipótese de os candidatos não alcançarem a nota mínima exigida para cada etapa do Processo de Seleção.

4.4.5.1 Em caso de desistência de um dos candidatos selecionados será chamado o próximo candidato aprovado, obedecendo-se a ordem de classificação por orientador e segundo decisão e aprovação do conjunto de professores da linha.

## **5. DAS LINHAS DE PESQUISA E ORIENTADORES PARA O DOUTORADO**

### **5.1 Educação e Produção do Conhecimento nos Processos Pedagógicos**

5.1.1 Ementa: Bases teórico-metodológicas do conhecimento que sustenta os processos pedagógicos. Elaboração e apreensão de conceitos nas práticas pedagógicas. As abordagens de desenvolvimento e aprendizagem. Relações entre saberes cotidiano e científico.

5.1.2 Professores-Pesquisadores, suas áreas de interesse para orientação e número de vagas ofertadas:

a) **Dr. Alex Sander da Silva:** Teoria crítica e educação. Ética, estética e educação. Educação, Necropolítica e Antirracismo. Educação, Diversidades e Sociedades Plurais. **1 vaga**

### **5.2 Educação, Linguagem e Memória**

5.2.1 Ementa: História e historiografia da Educação. Textos literários, imagens e linguagens artístico culturais e formação de sujeitos. Funções histórico-sociais dos códigos estéticos e das instituições educativas. Memória, identidades e representações culturais nas escolas e demais instâncias educativas.

5.2.2 Professores-Pesquisadores, suas áreas de interesse para orientação e número de vagas ofertadas:

a) **Dra. Giani Rabelo:** Patrimônio Histórico Educativo; Cultura Escolar; História das Instituições Escolares; História e Memória da Educação articulados aos subtemas: Gênero, Trabalho e Religião. **1 vaga**

### **5.3 Formação e Gestão em Processos Educativos**

5.3.1. Ementa: Políticas públicas e educação: aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais. Aspectos teórico-práticos de formação e gestão em processos educativos, escolares e não escolares. Currículo, saberes e práticas pedagógicas.

5.3.2 Professores-Pesquisadores, suas áreas de interesse para orientação e número de vagas ofertadas:

a) **Dr. Rafael Rodrigo Mueller:** Educação e Formação Humana. Educação Profissional e Tecnológica. Trabalho e Educação. Formação e Gestão em Processos Educativos no Ensino Médio. **1 vaga**

b) **Dr. Ricardo Luiz de Bittencourt:** Concepções e práticas de formação de professores na educação básica e superior. Políticas de formação dos profissionais da educação. Formação inicial e continuada dos profissionais da educação. Didática e formação de professores. Pedagogia universitária. **1 vaga**

c) **Dra. Janine Moreira:** Educação popular. Educação em saúde. Educação permanente em saúde. Patologização e processos de subjetivação nas relações educativas. Decolonialidade e processos subjetivos. **1 vaga**

## **6. DA MATRÍCULA**

6.1 A matrícula dos candidatos aprovados no curso de Doutorado será efetivada nos dias **17 e 18 de abril de 2023**, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação.

6.2 No ato da matrícula do DOUTORADO, o candidato deverá apresentar:

- a) uma foto 3x4 recente,
- b) fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento,
- c) fotocópia autenticada do Diploma de Curso de Graduação
- d) fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- e) fotocópia autenticada do Diploma de Curso de Mestrado.
- d) fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Mestrado.

6.2.1 Para Graduação e Mestrado cursados em instituição de ensino estrangeira é necessário a autenticação consular pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento (itens 'c' e 'e').

6.2.2 Exclusivamente para o ingresso no curso ao qual foi selecionado, o candidato estrangeiro poderá ter seu diploma avaliado para esse fim pelo Colegiado de Coordenação deste Programa, considerando os Acordos e Tratados Internacionais para validade de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas em que o Brasil é signatário, não conferindo validade nacional ao título para nenhum outro efeito.

6.3 Os alunos matriculados deverão submeter-se, obrigatoriamente, à prova de proficiência em língua estrangeira moderna, diferente da prestada no mestrado (inglês, francês, italiano, alemão ou espanhol), conforme Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação.

## **7. DO INVESTIMENTO**

7.1 O investimento no **Curso de Doutorado** será de 48 (quarenta e oito) parcelas R\$ 2.165,87 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) ou 60 (sessenta) parcelas de R\$ 1.949,29 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), a critério do aluno.

7.2 Ao egresso dos cursos graduação da UNESC será concedido desconto de 5% (cinco por cento) no valor das mensalidades.

## **II. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS CAPES/PROSUC**

### **1 DAS VAGAS**

1.1 Os candidatos inscritos para o processo seletivo para ingresso no doutorado de que trata este edital poderão optar no formulário de inscrição (Anexo II) também pela participação no processo de seleção para recebimento das bolsas de estudo de que trata este edital.

1.1.1 Os já doutorandos do PPGE/UNESC que desejarem participar da seletiva de bolsista também poderão fazê-lo, através do formulário de inscrição (Anexo II) e estarão vinculados à classificação geral do Edital de ingresso de que participaram.

1.1.2 O quantitativo de bolsas, bem como, sua implementação, serão realizados conforme disponibilidade do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA da CAPES, após ser firmado o Termo de Cooperação Técnica.

### **2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão realizadas até o **dia 06 de abril de 2023**, exclusivamente pelo endereço <https://unesc.selecao.net.br/>, sendo que o formulário de inscrição e documentos obrigatórios digitalizados (em arquivo PDF) deverão ser anexados no momento de inscrição junto à "Área do Candidato" no endereço eletrônico supracitado.

2.1.1 A UNESC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.2 Para inscrever-se no processo de seleção, o/a candidato/a deverá apresentar os seguintes documentos em pdf, via e-mail:

- I. Formulário de inscrição (Anexo II);
- II. Currículo da Plataforma *Lattes*/CNPq impresso e documentado, isto é, acompanhado de arquivos em pdf da documentação comprobatória das informações curriculares para fins de pontuação.

2.3 A homologação preliminar das inscrições no processo seletivo de bolsistas será divulgada até as 12 horas do dia **10 de abril de 2023**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico [www.ppge.unesc.net](http://www.ppge.unesc.net), link “processo seletivo”.

2.4 Do resultado da homologação preliminar das inscrições no processo seletivo de bolsistas poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação, no período compreendido entre a publicação do resultado até às 23h59min do dia **10 de abril de 2023**, no endereço eletrônico: <https://unesec.selecao.net.br/>. A resposta aos recursos será publicada de forma individual acessível na aba “Respostas aos Recursos e Requerimentos” do endereço supracitado. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

2.5 É de inteira responsabilidade do candidato, verificar a confirmação de recebimento do recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

2.6 O resultado final das inscrições homologadas será divulgado até às 12 horas do dia **11 de abril de 2023**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico [www.ppge.unesc.net](http://www.ppge.unesc.net), link “processo seletivo”.

### **3 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**

3.1 Exigir-se-á do/a pós-graduando/a para concessão e/ou manutenção dos benefícios, além do cumprimento de critérios específicos estabelecidos pelas agências de fomento:

- a) ser classificado/a em processo seletivo conduzido pelo Programa de Pós-Graduação;
- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação, pela Instituição e pelo órgão de fomento;
- c) realizar estágio de docência;
- d) não acumular benefícios oriundos de recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da agência de fomento;
- e) não acumular o benefício com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou em ato normativo específico da agência que fomentará a bolsa;
- f) estar regularmente matriculado/a no PPGE;
- g) firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela agência que fomentará a bolsa, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos para a concessão e manutenção do benefício.

3.1.1. A inobservância dos requisitos deste artigo acarretará a imediata revogação das concessões indevidas, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e a restituição às agências de fomento dos recursos irregularmente recebidos.

### **4 DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 Os estudantes contemplados deverão atender as seguintes obrigações sob pena de perder a concessão dos benefícios:

- a) Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- b) dedicar-se exclusivamente às atividades do Programa de Pós-graduação, quando esta for uma exigência da agência de fomento vinculada a bolsa;
- c) atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- d) repassar mensalmente à instituição o valor recebido em sua conta, quando o benefício tratar-se de taxa escolar, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;



- e) restituir à agência de fomento os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas;
- f) Apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsa, o relatório semestral de atividades, mediante informações do Coordenador do Programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa;
- g) Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas;
- h) Atender a todas as demais especificidades determinadas pela agência de fomento do benefício.

4.1.1. Quando a agência de fomento exigir, para concessão do benefício, que o candidato dedique-se integralmente às atividades acadêmicas, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo programa, mas permitir que ele exerça atividade profissional remunerada, caberá então ao Colegiado de Coordenação em conjunto com o professor orientador e a Comissão de Bolsas expedir parecer relativo à viabilidade de dedicação do pós-graduando nos moldes exigidos pela agência de fomento do benefício.

4.1.2. Caso a hipótese anterior se aplique a empregado da entidade mantenedora da UNESC, seja professor ou técnico-administrativo, será necessário além do exigido no parágrafo anterior, também o Parecer de seu gestor imediato em conjunto com a Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, o qual deverá ser homologado pela Pró-Reitoria Acadêmica.

4.1.3. O candidato que for empregado da entidade mantenedora da UNESC também deverá firmar um termo de compromisso com a Instituição onde se obrigue ao cumprimento das atividades do projeto de pesquisa em período diverso do que está a serviço da empregadora.

## **5 PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS PELO BOLSISTA**

5.1. Toda publicação resultante do projeto deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do PROSUC/CAPES. Fazer referência ao apoio da CAPES em qualquer publicação ou evento de divulgação científica. O não cumprimento desta exigência, por si só, oportunizará à CAPES o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa.

5.2 Caso os resultados do projeto ou do relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005.

5.3 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

## **6 DA DURAÇÃO DAS BOLSAS OU TAXAS ESCOLARES**

6.1 Os benefícios poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, a depender da disponibilidade orçamentária da agência de fomento externo, e se atendidas as seguintes condições:

- I - desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas do programa de pós-graduação e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas;
- II - persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram o cadastramento do benefício.

6.2 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, financiadas por quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso.



6.3 Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas expedidas pelas agências de fomento, os limites fixados no item 6.1 são improrrogáveis.

## 7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos/as candidatos/as à bolsa será feita com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

a) 50% do peso decorrerão da classificação obtida quando da seleção para ingressar no Programa, com uma pontuação máxima de 50 pontos para o primeiro colocado conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	50
2º	45
3º	40
4º	38
5º	36
6º	34
7º	32
8º	30
9º	28
10º	26
11º	24
12º	22
13º	20
14º	18
15º	16
16º	14
17º	12
18	10
19º	8
20º	6
21º	4
22º	2
23º EM DIANTE	1

b) 50% decorrerão da análise do currículo lattes (com uma pontuação máxima de 50 pontos), conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis</i> Capes Educação como A1 e A2	5,0	-
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis</i> Capes Educação como A3 e A4	4,0	-

Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis</i> Capes Educação como B1, B2 e B3	3,0	-
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis</i> Capes Educação como C ou não presentes no <i>Qualis</i> CAPES	1,5	4,5
Livros acadêmicos, da Educação ou áreas afins, publicados em Editoras com comitê editorial	5,0	-
Capítulo(s) de livro(s) publicado(s) em Editoras com comitê editorial	3,0	15,0
Trabalho completo publicado em anais de evento	1,5	4,5
Resumo expandido em anais de eventos	1,0	3,0

7.2 Serão atribuídos 50 pontos ao currículo que somar a maior pontuação na soma de suas produções. A pontuação dos demais currículos será calculada a partir da proporcionalidade estabelecida em relação ao currículo de maior pontuação.

7.3 Para a apuração da pontuação do Currículo Lattes serão consideradas as atividades acadêmicas realizadas a partir do ano de 2018, e somente essas comprovadas por meio do envio de cópias digitalizadas (PDF), sendo: certificados devem ser enviados frente e verso; publicações científicas (artigos, trabalhos completos em anais de eventos) devem apresentar a capa, sumário e a primeira página do trabalho; publicações científicas (livro, capítulo de livro) devem apresentar capa, folha de rosto, sumário e primeira página se for capítulo.

7.4 Na atribuição das bolsas disponíveis, serão contemplados/as os/as candidatos/as com maior pontuação. Até a concessão da terceira bolsa ou taxa não poderá ocorrer o acúmulo por orientador/a sem que antes os/as orientados/as de outros/as orientadores/as sejam contemplados.

7.5 Em caso de empate terá direito à bolsa o/a aluno/a que obtiver maior pontuação em publicações científicas. Persistindo o empate, prevalece aquele com maior pontuação em classificação obtida no processo seletivo para ingressar no Programa.

## **8 DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E DAS BOLSAS**

8.1 O resultado final do processo seletivo de bolsistas dar-se-á pela soma das pontuações obtidas em cada uma das etapas do item 7.1.

8.2 A classificação geral orientará o processo de bolsas CAPES/PROSUC disponíveis para o presente Processo Seletivo, respeitadas as normativas existentes (<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=177#anchor>) para a distribuição dessas bolsas.

8.3 O apoio no âmbito do PROSUC dar-se-á nas seguintes modalidades, cujos valores serão divulgados pela CAPES:

I - modalidade I:

a) mensalidade de bolsa de pós-graduação; e

b) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

II - modalidade II: mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

8.4 O primeiro colocado na classificação geral terá o direito de escolher a modalidade de bolsa CAPES/PROSUC (Modalidade I ou II) das bolsas disponíveis para distribuição no corrente Processo Seletivo. O segundo colocado terá prioridade para a escolha da modalidade de bolsa, das bolsas remanescentes após a escolha realizada pelo primeiro colocado na classificação geral, e assim por diante enquanto houver bolsas a serem distribuídas nesse Processo Seletivo.

8.5. O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência à Norma Administrativa n. 2/2021/PROACAD ou outra que venha a lhe suceder ou ainda, à norma da agência de fomento para o benefício em específico, ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação vigente e impossibilitado de receber benefícios por parte das agências de fomento pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

8.6 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES deverá fundamentar e se posicionar em parecer conclusivo, com decisão fundamentada, acerca de todas as situações de não conclusão.

8.7 Poderá ser revogada a concessão dos benefícios, com a consequente restituição de todos os valores recebidos pelos beneficiários, nos seguintes casos:

- a) se apurada omissão da declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida;
- b) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência de fomento;
- c) se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- d) de não conclusão do curso nos prazos estabelecidos pelo PPGE;
- e) de descumprimento das obrigações especificadas no item 4 deste edital.

8.8 A listagem preliminar dos/as bolsistas/as selecionados/as será divulgada **até às 12h do dia 13 de abril de 2023** por meio do site do Programa de Pós-Graduação em Educação, [www.unesc.net/ppge](http://www.unesc.net/ppge)

8.2. Os/as candidatos/as poderão interpor recurso contra a lista preliminar de classificação até às 23h59 min do dia **13 de abril de 2023**, no endereço eletrônico: <https://unesc.selecao.net.br/>. A resposta aos recursos será publicada de forma individual acessível na aba “Respostas aos Recursos e Requerimentos” do endereço supracitado. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato, solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

8.4 Após a avaliação dos recursos, a lista de classificação final será divulgada no dia **14 de abril de 2023**.

## **9 – DA ESCOLHA DA BOLSA**

9.1 Os classificados no processo seletivo para bolsista terão até o dia 18/04/2023 para se manifestarem à Coordenação do PPGE, exclusivamente pelo e-mail [ppge@unesc.net](mailto:ppge@unesc.net), quanto à modalidade de bolsa CAPES/PROSUC desejada, se elegíveis para tal.

9.1.1 Sendo o classificado para bolsista ingressante no curso através deste edital, a manifestação ocorrerá no momento da matrícula.

9.2 A manifestação pela modalidade de bolsa desejada é de única e exclusiva responsabilidade do candidato classificado nesse Processo Seletivo, não cabendo ao PPGE qualquer responsabilidade por descumprimento pelo interessado do prazo definido no item 9.1, o qual levará à sua desclassificação da lista do benefício.

9.3 A ordem classificatória final na presente seleção terá validade até a publicação do próximo Edital e será adotada na distribuição de bolsa que venha a ser concedida pelo Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC, financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, respeitando-se o exigido por aquele Programa em seu Regulamento (disponível em: <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=177#anchor.>).

## **III DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

### **1 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

1.1. As atividades a que se referem este edital obedecerão ao cronograma abaixo:

<b>AÇÕES</b>	<b>DATAS</b>
Inscrições para ingresso no Doutorado e processo seletivo para bolsas	Da publicação do edital até às 15 horas do dia 06/04/2023
Homologação preliminar das inscrições para ingresso no Doutorado e processo seletivo para bolsas	Até às 12 horas do dia 10/04/2023
Prazo para interposição de recurso da homologação preliminar para ingresso no doutorado e processo seletivo para bolsas	Até às 23h59min do dia 10/04/2023
Homologação final das inscrições para ingresso no doutorado e processo seletivo para bolsas	11/04/2023
Divulgação dos cronogramas de defesas orais	11/04/2023
Bancas de defesas orais (Doutorado)	12/04/2023
Divulgação do resultado preliminar para ingresso no Doutorado e processo seletivo para bolsas	Até às 12 horas do dia 13/04/2023
Prazo para interposição de Recurso fundamentado do resultado preliminar para ingresso no Doutorado e processo seletivo para bolsas	Até às 23h59min do dia 13/04/2023
Divulgação do resultado final para ingresso no Doutorado e do processo seletivo para bolsas	14/04/2023
Matrícula e/ou Manifestação da modalidade de bolsa	17/04/2023 e 18/04/2023

## **2. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

2.1 Informações complementares e formulários poderão ser obtidos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, de segunda a sexta-feira: pelo e-mail: [ppge@unesc.net](mailto:ppge@unesc.net) ou no endereço eletrônico [www.ppge.unesc.net](http://www.ppge.unesc.net)

## **3. DOS CASOS OMISSOS**

3.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão.

Criciúma/SC, 03 de abril de 2023.

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Gisele Silveira Coelho Lopes**  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e  
Extensão

**Profa. Dra. Ângela Cristina Di Palma Back**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em  
Educação

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

**Identificação do Candidato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Passaporte: \_\_\_\_\_

O candidato acima identificado **DECLARA**, sob as penas da lei, que o (*Diploma – Certificado de Conclusão de Curso – Histórico Escolar – Documentos Equivalentes*), emitido pela (Instituição de ensino), estabelecida em (País de Origem), possui veracidade nos termos da legislação nacional de origem.

O candidato **DECLARA** estar ciente de que a aceitação do referido documento para o Processo Seletivo regulamentado pelo Edital (144/2023) não implica na habilitação para o exercício da profissão no território brasileiro.

*Local, data.*

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

**Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE**  
Área de concentração: Educação



**Reconhecido pela CAPES**  
Renovação do Reconhecimento: Portaria MEC nº 656, de  
22.05.2017– D.O.U. de 23.05.2017



**Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC**

**Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário**

Caixa Postal 3167  
88806-000 – Criciúma – SC

**ANEXO II**

À  
Comissão de Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado e Doutorado

**Formulário de Inscrição para bolsa**

Nome:				
Curso: ( ) Doutorado				
Estado Civil:			Nacionalidade:	
CPF:				
RG:			Órgão Emissor:	
Data de Expedição:			UF:	
Profissão:				
Data de Nascimento:			Sexo:	
Nome do Pai:				
Nome da Mãe:				
Endereço Residencial:				
Bairro:		Cidade:		CEP:
Telefone:		Celular:		E-mail:
Tempo de Residência no Estado de SC:				
Estado e Município de Nascimento:				
Nº Título Eleitoral:		Zona:	Seção:	UF: Município:
Data de expedição Título Eleitoral:				

Criciúma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.